



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 11/97

Abre créditos Especiais Suplementares.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 10.:** Fica aberto no orçamento Programa do Município, exercício 1997, aprovado pela Lei no. 119/96 de 27/12/96, os seguintes créditos especiais suplementares:

|          |             |                                     |              |
|----------|-------------|-------------------------------------|--------------|
| Dotacao: | 02          | - Executivo                         |              |
|          | 14          | - Depto. de Fazenda e Contabilidade |              |
|          | 1410        | - Fazenda e Contabilidade           |              |
|          | 03          | - Administracao e Planejamento      |              |
|          | 0308        | - Administracao Financeira          |              |
|          | 0308033     | - Divida Interna                    |              |
|          | 03080332101 | - Gestao Divida BDMG/SOMMA          |              |
|          | 3000        | - Despesas Correntes                |              |
|          | 3200        | - Transferências Correntes          |              |
|          | 3260        | - Encargos da Divida Interna        |              |
|          | 3261        | - Juros da Divida Contratada.....   | R\$25.000,00 |

|          |             |                                         |              |
|----------|-------------|-----------------------------------------|--------------|
| Dotacao: | 02          | - Executivo                             |              |
|          | 14          | - Depto. Fazenda e Contabilidade        |              |
|          | 1410        | - Fazenda e Contabilidade               |              |
|          | 03          | - Administracao e Planejamento          |              |
|          | 0308        | - Administracao Financeira              |              |
|          | 0308033     | - Divida Interna                        |              |
|          | 03080332100 | - Gestao Divida IPSEMG                  |              |
|          | 4000        | - Despesas de Capital                   |              |
|          | 4300        | - Transferência de Capital              |              |
|          | 4350        | - Amortizacao da Divida Interna         |              |
|          | 4351        | - Amortizacao da Divida Contratada..... | R\$50.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 20.:** Os recursos orçamentários para abertura dos créditos especiais contidos no artigo anterior, serão oriundos da Reserva de Contigência aprovada no orçamento Programa do Município para este exercício, ficando parcialmente anulada a seguinte dotação:

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| 03         | - Reserva de Contigência                  |
| 0301       | - Reserva de Contigência                  |
| 99         | - Reserva de Contigência                  |
| 9999       | - Reserva de Contigência                  |
| 99999999   | - Reserva de Contigência                  |
| 9999999999 | - Reserva de Contigência                  |
| 9999       | - Reserva de Contigência.....R\$75.000,00 |

**Artigo 30.:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 10. de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 21 de Março de 1997.

*[Assinatura]*  
GERALDO BARBOSA LEO JUNIOR  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]* Roberto do Socorro  
*[Assinatura]* Juarez  
*[Assinatura]* Carlos Rogério Teixeira  
*[Assinatura]* Benedito Indrad  
*[Assinatura]* F. Carvalho  
*[Assinatura]* Vicente de Paulo Mateus

*[Assinatura]* Orestes  
*[Assinatura]* Ithayza

Aprovado em 20 / 03 / 97  
Projeto Lei N.º 11/97





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA**

Os créditos especiais visa abrir dotações específicas no Orçamento vigente, criando condições legais para que a Prefeitura possa cumprir seus compromissos junto ao BDMG para pagamento de Juros contratuais oriundos do Projeto SOMMA referente obra de pavimentação de vias urbanas (R\$25.000,00), bem como amortizar débito parcelado junto ao IPSEMG, no período levantado de janeiro/95 à dezembro/96. (R\$50.000,00).

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Aprovado em 20.03.97

Projeto Lei N.º 11/97